



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -02-
706/2011
Protocolo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/11 PROCESSO Nº 706/11

COMISSÃO(ÕES) DE: _____

25/12/2011
PRESIDENTE

Institui a Medalha Legislativa de Mérito do Guarda Civil Municipal de Diadema, e dá outras providências.

O Vereador ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA E OUTROS, no uso e gozo das atribuições legais que lhes confere o artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 168, parágrafo 2º, alínea “e”, do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica instituída a Medalha Legislativa de Mérito do Guarda Civil Municipal de Diadema, com o objetivo de valorizar guardas civis municipais que tenham prestado relevantes serviços à população de Diadema, atuando diretamente para elevação da imagem do Município e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos, no tocante à segurança pública.

PARÁGRAFO 1º - A Medalha Legislativa de Mérito do Guarda Civil Municipal de Diadema será prateada, no formato do Brasão do Município, com medida de 35 (trinta e cinco) milímetros. No anverso, conterà o Brasão do Município, tendo, em sua parte externa superior, uma coroa mural nobre em prata, com 03 (três) torres aparentes. No campo inferior, haverá 03 (três) torres internas, em fundo azul. Na parte externa inferior do Brasão, haverá 01 (uma) faixa com os dizeres: “Floreat Diadema”, flanqueada por 02 (duas) datas: 25 de dezembro de 1.958 e 1º de janeiro de 1.960.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 03 -
06/2011
Protocolo

PARÁGRAFO 2º - O verso da Medalha será liso.

PARÁGRAFO 3º - A Medalha será suspensa por uma fita medindo 35 (trinta e cinco) milímetros de largura e 60 (sessenta) milímetros de comprimento, nas cores vermelha, branca e preta e branca e azul, representativas das bandeiras do Estado de São Paulo e do Município de Diadema.

PARÁGRAFO 4º - Acompanharão a Medalha: a miniatura, a barreta, a roseta e o diploma.

PARÁGRAFO 5º - O Diploma terá características e dizeres a serem estabelecidos pela Comissão de que trata o artigo 2º deste Decreto.

ARTIGO 2º - A Medalha criada será homologada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Diadema, que se valerá de uma Comissão para propor a indicação dos guardas civis municipais a serem agraciados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão de que trata este artigo será composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) guardas civis municipais (Comandante e 02 [dois] guardas) e 02 (dois) vereadores, cabendo ao Comandante a Presidência da Comissão e o voto de desempate, quando necessário.

ARTIGO 3º - Serão outorgadas, anualmente, até 12 (doze) medalhas.

PARÁGRAFO 1º - Fica vedada a outorga da comenda a guardas ocupantes de cargos comissionados.

PARÁGRAFO 2º - A Medalha poderá ser concedida a título póstumo, de acordo com a linha sucessória, com prioridade para o cônjuge.

ARTIGO 4º - A entrega das Medalhas será feita em Sessão Solene, a ser convocada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diadema, na semana do aniversário da Guarda Civil Municipal de Diadema.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excepcionalmente, no ano de sua criação, as Medalhas serão entregues em data a ser definida, em conjunto, pelo Comandante da Guarda Civil Municipal e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diadema.



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

FLS. - 04 -
06/2011
Protocolo

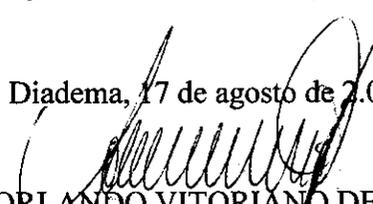
ARTIGO 5º - As condições de uso da condecoração, assim como a perda do direito, serão fixadas, conforme instrução da Guarda Civil Municipal de Diadema.

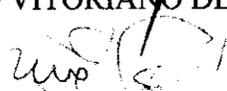
ARTIGO 6º - As Medalhas Legislativas de Mérito do Guarda Civil Municipal de Diadema serão adquiridas pela Câmara Municipal de Diadema.

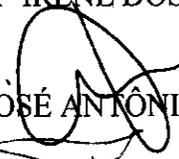
ARTIGO 7º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 8º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

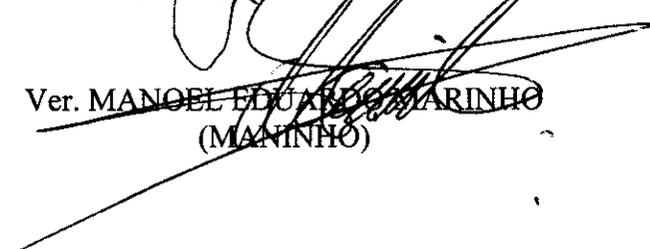
Diadema, 17 de agosto de 2011.


Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA


Verª IRENE DOS SANTOS


Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA


Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO


Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
(MANINHO)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 05 -
206/2011
Protocolo

JUSTIFICATIVA

A Guarda Civil Municipal de Diadema foi criada em 12 de novembro de 1.999, para atuar exclusivamente no Município de Diadema, tendo, hoje, 11 anos de existência.

Durante o momento festivo de aniversário da Guarda Municipal Civil de Diadema, torna-se justa e propícia a criação e instituição de uma medalha, que tem por finalidade reconhecer os guardas civis municipais de Diadema pelos relevantes serviços prestados a toda a população de Diadema, os quais são dignos da especial homenagem.

A medalha vem perpetuar, todos os anos, o aniversário da Guarda, bem como o décimo segundo ano de sua criação, a qual, além de zelar pelos próprios municipais, vem tendo uma participação importante no desafio de promover a segurança e a cultura de paz, tão almejadas pela população, atuando dentro dos parâmetros da legalidade, na busca da paz social e do respeito à dignidade humana, e que, com isso, vem melhorando a qualidade de vida dos munícipes.

Durante sua trajetória de 11 anos de existência, a Guarda Civil Municipal vem aprimorando seu atendimento à comunidade, tendo sido fundamental para a diminuição da criminalidade em Diadema, através, principalmente, da atuação na prevenção da criminalidade.

Não se pode perder de vista que, no ano de 1.999, o Município de Diadema atingiu índices alarmantes de homicídios, chegando a 374 em um ano, porém, com esforços da GCM, que sempre auxiliou nas medidas adotadas por autoridades civis e militares, reduziu-se consideravelmente este número.

O excelente trabalho no acompanhamento da fiscalização da conhecida Lei de Fechamento de Bares tem sido fundamental para os resultados obtidos na diminuição da violência.

Todo o trabalho é executado por pessoas, valorosos homens e mulheres que, diuturnamente, promovem a vigilância dos logradouros públicos; a guarda das repartições públicas; o bem-estar dos munícipes; a prestação de socorro e salvamento, bem como a defesa da população, nos casos de calamidade pública.

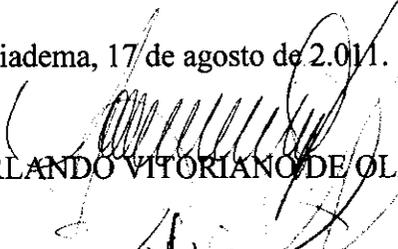


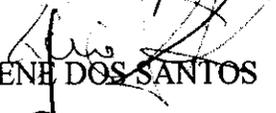
Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

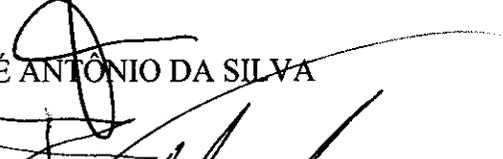
FLS. - 06 -
06/2011
Protocolo

Esses guardas civis municipais, a despeito de nem sempre terem o reconhecimento necessário, fazem com que o profissionalismo e o altruísmo sejam características marcantes na vida de cada um, pois tanto uma ocorrência relativa a uma parturiente, quanto uma ocorrência grave, envolvendo pessoa armada, e que coloque em risco sua vida, são atendidas de maneira a atingir resultados altamente satisfatórios.

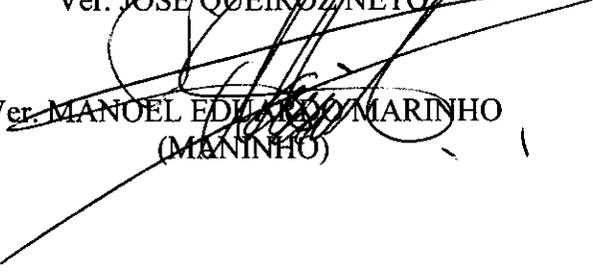
Diadema, 17 de agosto de 2011.


Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA


Ver^a IRENE DOS SANTOS


Ver. JOSÉ ANTONIO DA SILVA


Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO


Ver. MANOEL EDILMARO MARINHO
(MANINHO)